

A UTILIZAÇÃO DO ERP SAP GRC – MÓDULO PROCESS CONTROL COMO FERRAMENTA DE PREVENÇÃO A FORMAÇÃO DE CARTÉIS EM LICITAÇÕES – V 070

Reynaldo Eduardo Young Ribeiro⁽¹⁾

Engenheiro com mais de trinta anos de experiência em áreas de engenharia de operação/manutenção, tratamento de água/esgoto, Governança Corporativa, Riscos e Compliance. Especialista em Engenharia de Saneamento Básico (FSP/USP) e Mestre em Engenharia Urbana (UFSCar/SP).

Diogo Lopes⁽¹⁾

Bacharel em Administração pela Faculdade de Economia Administração e Contabilidade da Universidade de São Paulo (FEA-USP).

André Carillo⁽¹⁾

Engenharia de Produção, com MBA em Gestão Empresarial pela FIA, Controles Internos e *Compliance* pela FIPECAFI e mestre em Gestão de Políticas e Organizações Públicas pela UNIFESP. Atualmente é Gerente do Departamento de Conformidade (*Compliance*) da Sabesp e Conselheiro Fiscal da Sabesprev.

Endereço⁽¹⁾: Rua Costa Carvalho 300 – Pinheiros – São Pulo/SP - CEP: 30310-760 - Brasil - Tel: (11) 3399.9516 - e-mail: reynaldoeyr@sabesp.com.br

RESUMO

O presente trabalho tem como principal objetivo demonstrar a utilização do **ERP SAP GRC – Módulo Process Control** nas atividades de gestão de prevenção a formação de cartéis em licitações efetuadas por empresas brasileiras de saneamento básico. Descrevem-se neste texto as consequências da atuação daqueles que interagem na execução de processos licitatórios, tais como: pregoeiros e membros de comissões de licitação, bem como a importância da atuação das equipes de apoio técnico, cadastro documental e conformidade nestas ações. Também se destaca a utilização do referido software para a identificação de indícios destas condutas, contribuindo, desta forma, para o aprimoramento dos processos internos de detecção, prevenção e eventual responsabilização daqueles que praticam este ilícito.

PALAVRAS-CHAVE: Regulação, Compliance, Organização e Qualidade

METODOLOGIA

Foram avaliados sistemicamente os principais elementos estruturais das compras públicas de uma grande empresa de saneamento brasileira, os quais colaboram para a inibir a formação de cartéis bem como o monitoramento contínuo dos processos de cadastramento de fornecedores, empresas licitantes/contratadas e administração de contratos em andamento.

CONTEÚDO DO TRABALHO

A presente solução foi planejada a partir de algumas especificidades do setor de saneamento no Brasil que trazem significativas implicações para a prevenção e o combate de cartéis em licitações públicas.

Homogeneidade dos produtos e serviços: Os produtos ou serviços a serem adquiridos apresentaram pouca ou quase nenhuma diferenciação técnica em sua fabricação o que torna mais fácil chegar a um acordo entre os cartelistas que precisarão de muito pouco esforço para definir em conjunto apenas a variável de mais fácil controle e mensuração, ou seja: o preço.

Condições do mercado: Também o conhecimento da demanda e a repetitividade das aquisições favoreciam possíveis acordos colusivos em curso. Por outro lado, o fluxo constante de consumo e a previsibilidade da demanda por parte das empresas de saneamento aumenta o risco de conluio.

Número restrito de concorrentes: A probabilidade de ocorrência de colusão em licitações públicas é tanto maior quanto menor o número de empresas que tem capacidade técnica e econômica para fornecer aquele bem ou serviço seja pela grande quantidade de materiais, bens e serviços que se está contratando seja pela pequena quantidade de empresas que possam oferecê-los (quantidade, qualidade, tecnologia, prazos de execução, duração do contrato, etc.).

Novos Fornecedores: Nos casos em que aplicamos a prática, dada a característica do mercado a entrada a entrada de novos fornecedores é custosa, difícil ou lenta como no setor de saneamento brasileiro, as empresas que nele atuam estão relativamente protegidas da pressão competitiva de potenciais novos fornecedores, principalmente de outros países, fator esse que facilita a formação e a manutenção de acordos colusivos, bem como permite aos seus integrantes abusarem destas práticas.

Funcionamento do Módulo SAP GRC Process Control:

A utilização da metodologia por meio do **SAP GRC Process Control** como meio de uma gestão automatizada dos processos organizacionais destinados à prevenção dos riscos de formação de cartéis melhorando substancialmente a segurança dos processos licitatórios das empresas brasileiras de saneamento, bem como fortalecendo a operacionalização das regras de Compliance, contribuindo para uma gestão segura e preventiva.

Seus principais recursos e funções são:

- Padronização das análises e do gerenciamento de controle aos processos licitatórios em toda organização;
- Gerenciamento de várias políticas internas e procedimentos de conformidade por meio de uma única ferramenta;
- Otimização do planejamento das atividades de avaliação dos diversos processos e teste de controle de Compliance e controle interno;
- Alinhamento de controles internos com as políticas de prevenção e mitigação de riscos;
- Aumento da capacidade de monitoramento de um grande e diversificado volume de transações em tempo real

No que se refere à elaboração de Editais:

- São avaliados anualmente a adoção de critérios que estimulem a competitividade, de forma a incentivar a participação de “entrantes” no mercado e evitar que tal instituto seja utilizado para “redução estratégica da demanda” (fato prejudicial para a valoração do ativo, na perspectiva do concedente).
- São avaliados anualmente os critérios estabelecidos para controle e cadastro de empresas subcontratadas, com registro obrigatório, a fim de evitar a utilização do instituto como forma de pagamento lateral e cartelização.
- São avaliados anualmente o atendimento da adoção da Declaração de Elaboração Independente de Proposta de forma a exigir que cada licitante garanta, por intermédio de documento assinado por seu



representante legal, que sua proposta comercial e lances tenham sido elaborados sem qualquer tipo de compartilhamento de informação comercial sensível com empresa concorrente.

- São verificados anualmente a vedação da divulgação do “valor de referência” nos moldes do denominado RILC – Regulamento Interno de Licitação e Contratação.

RESULTADOS MAIS RELEVANTES

- Constata-se a inclusão de dispositivos anticorrupção nos Editais que darão origem a novos contratos com fornecedores;
- Os fornecedores passaram a manifestar tacitamente, por meio de Declaração, que concordam em cumprir com todas as regulamentações e leis anticorrupção;
- Os fornecedores manifestam tacitamente, também por meio de Declaração, que concordam em cumprir com CCI – Código de Conduta e Integridade da companhia.

Outros benefícios intangíveis da implementação:

Constata-se uma melhoria nas práticas de controle interno por meio da gestão automatizada, melhorias nos controles e da conformidade, além de agilizar testes e reduzir riscos, oferecendo informações em tempo real, como segue:

- O valor da marca corporativa da empresa é preservado, acompanhado por um ganho de confiança por parte dos funcionários, clientes, fornecedores, investidores e outros stakeholders, com um ganho concomitante de participação de mercado no setor de saneamento brasileiro.
- A empresa evita o risco de ser multada pelos órgãos reguladores e também preserva de eventuais danos a sua reputação.
- Também se verificam que, em casos de processos junto aos órgãos reguladores, que esta prática pode ser inserida como registro de uma ação voltada à transparência.
- Evitam-se custos administrativos de “gestão de crises” bem como a contratação de assessoria jurídica especializada para sua defesa em questões que envolvam responsabilidade jurídica.
- Mesmo que a própria companhia não esteja diretamente envolvida em ilícitos e a culpa seja inteiramente do fornecedor contratado, em incidente pode ter sérias repercussões na própria reputação e acarretar custos significativos pois comumente este tipo de caso também é enviado para análise do Ministério Público e de outras autoridades fiscalizadoras

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

BRASIL. Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013. Diário Oficial da República Federativa do Brasil, Brasília, DF. Disponível em http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2011-2014/2013/lei/112846.htm

BRASIL. Lei nº 13.303, de 30 de junho de 2016. Diário Oficial da República Federativa do Brasil, Brasília, DF. Disponível em http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2015-2018/2016/lei/113303.htm

CONTROLADORIA GERAL DA UNIÃO. Guia de Implantação de Programa de Integridade em empresas Estatais. Brasília, DF, 2015. Disponível em: <http://www.cgu.gov.br/Publicacoes/ética-e-integridade/coleção-programa-de-integridade>



CONTROLADORIA GERAL DA UNIÃO. Guia Prático de Implementação de Programa de Integridade Pública. Brasília, DF, 2018. Disponível em: <http://www.cgu.gov.br/Publicacoes/etica-e-integridade/colecao-programa-de-integridade>

CONTROLADORIA GERAL DA UNIÃO. Manual Prático de Avaliação de Programa de Integridade em PAR. Brasília, DF, 2018. Disponível em: <http://www.cgu.gov.br/Publicacoes/etica-e-integridade/colecao-programa-de-integridade>

CONTROLADORIA GERAL DA UNIÃO. Manual para Implementação de Programas de Integridade. Brasília, DF, 2017. Disponível em: <http://www.cgu.gov.br/Publicacoes/etica-e-integridade/colecao-programa-de-integridade>

CONTROLADORIA GERAL DA UNIÃO. Guia de Integridade Pública. Brasília, DF, 2015. Disponível em <http://www.cgu.gov.br/Publicacoes/etica-e-integridade/colecao-programa-de-integridade>

CGU: Controladoria Geral da União. Empresa Pró-Ética. 2017. Disponível em <http://www.cgu.gov.br/assuntos/etica-e-integridade/empresa-pro-etica>>. Acesso em: 22 mar. 2021.

IBGC: Instituto Brasileiro de Governança Corporativa. Guia das Melhores Práticas de Governança para Cooperativas. IBGC. São Paulo. 2015.

Ethos: Instituto Ethos de Empresas e Responsabilidade Social. Empresa Pro-Ética. 2016. Disponível em https://www3.ethos.org.br/conteudo/projetos/integridade/empresa_pro_etica/#.WcFS9bKGN1u>. Acesso em: 22 mar. 2017.